

LEI Nº 397

Approva plano Rodoviário Municipal

O Prefeito Municipal de Douras do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, parágrafo 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 59, parágrafo 2º de Lei Complementar nº 3, SINDICIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o plano Rodoviário Municipal deste Município de acordo com o mapa, que faz parte integrante da presente Lei.

**ARTIGO 2º** - As estradas que compõe o plano Rodoviário Municipal deste Município são as seguintes:

- |   |         |
|---|---------|
| DT-1 - Douras do Sul a Ubá  | 20 - Km |
| DT-2 - União do Pirola a Silvianópolis                                      | 18 - Km |
| DT-3 - União do Pirola a Quilombo   | 06 - Km |
| DT-4 - Quilombo a São Cristovão   | 12 - Km |
| DT-5 - Quilombo a Boa Esperança   | 09 - Km |
| DT-6 - São João das Almas a Pinheiro  | 03 - Km |
| DT-7 - Caixa a Pedra Menina   | 12 - Km |
| DT-8 - Cachoeira a Ubá  | 03 - Km |
| DT-9 - Fazenda da Maucó a Beira-flor  | 07 - Km |
| DT-10 - Serra da Maucó a Serra  | 04 - Km |
| DT-11 - Quilombo, a Maucó passando por Jacuba                               | 08 - Km |
| DT-12 - São Cristovão a Alcaça de Cruz                                      | 10 - Km |
| DT-13 - Jarbas de Sazualho a Silvianópolis passando por Barros              | 12 - Km |
| DT-14 - Douras do Sul ao Entrocamento da DT-13 passando por Retiro          | 09 - Km |
| DT-15 - Fazenda da Cachoeira da DT-14 passando pela DT-13 até Alto Rio Doce | 08 - Km |
| DT-16 - Entrocamento da DT-13 a João Rezende                                | 08 - Km |



Alto

- DT-17 Dores do Touro a Bras Pires 09. Km
- DT-18 Vargem de N. S. Aparecida ao entrocamento da DT-13 a Serra Socorroas 04. Km
- DT-19 Jorbas a Santana passando por Trigo 10. Km
- DT-20 Entrocamento da DT-17 a Serra Negra 06. Km
- DT-21 Entrocamento da Estrada Estadual passando pelo Sítio São Miguel até aos Patícios 03. Km
- DT-22 Entrocamento da Estrada Estadual passando pela fazenda São Vicente 03. Km

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doris do Touro, 09 de Novembro de 1977.

Comitê Técnico de Lei  
 Ernesto Ribeiro da Silva  
 Pref. Municipal

LEI Nº 398

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1978.

O Prefeito Municipal de Doris do Touro, Estado de Minas Gerais, na forma da LEI de,

A Câmara Municipal de Doris do Touro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Doris do Touro, para o exercício financeiro de 1978, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 2.765.084,00 (Dois mil setecentas e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos),